



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

OFÍCIO CIRCULAR 11/2020

Araçatuba, 9 de setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento e providências que entender necessárias, cópia do **Requerimento n.º 238/2020**, de autoria desta Presidência, conjuntamente com o Vereador Dr. Alceu, aprovado durante a 26.ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de setembro de 2020, fazendo consignar, em ata dos nossos trabalhos legislativos, **REPÚDIO** deste Poder Legislativo à aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 529, de 2020, de autoria do Governador do Estado de São Paulo, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, cuja finalidade é viabilizar uma série de medidas visando a dotar o Estado de meios de enfrentamento da grave situação fiscal que ora vivenciamos devido aos efeitos negativos da pandemia de Covid-19 sobre as receitas públicas, extinguindo para isso, entre outras instituições de suma importância para o Estado, a Superintendência de Controle de Endemias – Sucen, de essencial importância para a saúde pública da população de Araçatuba e de todo o Estado de São Paulo.

Atenciosamente,


Tieza Lemos Marques
 (M.ª Teresa A. Lemos M. de Oliveira)
 Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
EDUARDO TUMA
 Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
 DAM

Praça Nove de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Telefone: (18) 3636-5000



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 238/2020



Senhora Presidente:

CONSIDERANDO que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei n.º 529, de 2020, de autoria do Governador do Estado de São Paulo, João Dória, que tem por finalidade viabilizar uma série de medidas visando a dotar o Estado de meios de enfrentamento da grave situação fiscal que ora vivenciamos devido aos efeitos negativos da pandemia de Covid-19 sobre as receitas públicas;

considerando que uma das propostas apresentadas no respectivo projeto visa a extinguir entidades descentralizadas, entre elas a Superintendência de Controle de Endemias – Sucen;

considerando que a Sucen foi criada pelo Decreto-Lei n.º 232, de 17 de abril de 1970, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238, de 30 de abril de 1970, e pela Lei n.º 1.804, de 18 de outubro de 1978, vinculada à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo pelo Decreto n.º 46.063, e com atribuições exercidas pela antiga Inspetoria de Profilaxia do Impaludismo, pelo então Serviço de Profilaxia da Malária, pelo Serviço de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, pela Campanha de Controle da Esquistossomose e pela Superintendência de Saneamento Ambiental;

considerando, portanto, que se trata de uma instituição sólida, histórica e que tem amplo e profundo conhecimento a respeito de tais endemias, suas formas e mecanismos de transmissão, locais e condições de ocorrência, meios e métodos de combatê-las;

considerando que tais conhecimentos foram adquiridos por seus pesquisadores científicos, sua equipe técnica e suas equipes de campo, todos profissionais dedicados, que não medem esforços para que a missão institucional se faça cumprir dentro dos moldes do SUS;

considerando que a busca por novas tecnologias, medidas de controle, monitoramento e vigilância entomológica e ambiental é uma necessidade que se faz presente nos dias atuais;

considerando que sendo cada vez mais presente a manutenção e o estímulo de profissionais que se dedicam a essas atividades tão necessárias e indispensáveis, a extinção de um órgão renomado nessa área seria um contrassenso;

considerando que a Sucen possui e desenvolve pesquisas em diversas áreas de sua competência, e mantém parcerias com diversas universidades públicas e privadas de pesquisa científica, voltadas para o bem comum, contribuindo para o estabelecimento e a ampliação de tais conhecimentos, mediante pesquisas realizadas por seus integrantes, pesquisadores renomados, com publicações em revistas especializadas, tanto nacional quanto internacionalmente, que norteiam os programas de controle das endemias;



Câmara Municipal de Araçatuba Estado de São Paulo

considerando que a Sucen apoia os municípios com acompanhamentos técnicos dos agentes de campo (desinsetizadores), que treinam, supervisionam, acompanham, relatam, testam, por fim, faz o *feedback* necessário para o bom andamento da vigilância no SUS;

considerando que a Sucen, dessa forma, atua cooperando tecnicamente com os governos municipais (como executores das ações locais de controle, como a nebulização), bem como subsidiando-os no controle de artrópodes peçonhentos e incômodos e outros animais envolvidos na cadeia epidemiológica das doenças transmitidas por vetores;

considerando que a Sucen opera de forma articulada com os vários órgãos e instâncias que participam do Sistema Único de Saúde (SUS), pactuando os programas de controle das doenças transmitidas por vetores e hospedeiros intermediários: malária, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose visceral, leishmaniose tegumentar, dengue, febre amarela, febre maculosa e outras doenças transmitidas por vetores de importância epidemiológica;

considerando que referida autarquia colabora em programas de pesquisa e ensino, juntamente com a Secretaria Estadual de Educação, Secretarias Municipais de Educação e universidades, e divulga as informações dos programas quanto à pesquisa e ocorrências epidemiológicas;

considerando que a Sucen também desenvolve atividades de informação, educação e comunicação, visando a mobilizar a população para participar das atividades de controle de vetores e hospedeiros intermediários;

considerando que a extinção da Superintendência de Controle de Endemias – Sucen poderá agravar o terrível momento endêmico que estamos enfrentando;

considerando que segundo o último Boletim Epidemiológico, divulgado pelo Ministério da Saúde, foram notificados 905.912 casos de dengue no país, de 29 de dezembro de 2019 a 18 de julho deste ano: destes, 433 pessoas não resistiram à doença e foram a óbito, sendo São Paulo o segundo Estado com mais registros de casos, com 205.616 notificações e 108 mortes;

considerando que mesmo com a população adoecendo, em 2018, o Governo do Estado de São Paulo deixou de investir na Sucen R\$ 12.178.118,65, valor que havia sido aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo na Lei Orçamentária Anual (LOA);

considerando que do valor mencionado, R\$ 7.810.170,71, que estavam previstos no orçamento anual para a contratação de mais trabalhadoras e trabalhadores temporários para auxiliar no campo no combate aos vetores, não foram utilizados, conforme ofício SindSaúde-SP, publicado em <http://sindsaude.sp.org.br/download/cartilha/1598042783.pdf>;



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

considerando que, em caso de extinção dessa instituição, o Estado terá que resolver a situação dos cerca de 80 trabalhadores no Estado de São Paulo contratados com recursos provenientes dos repasses financeiros do Ministério da Saúde, por meio da Programação Pactuada e Integrada Epidemiologia e Controle de Doenças (PPI-ECD), cujo contrato estabelecido com a autarquia encontra-se em execução;

considerando que não há garantia de manutenção dos 968 servidores ativos da Sucen em todo o Estado nas atividades atualmente desempenhadas ou mesmos nos atuais locais de trabalho, e, na Regional de Araçatuba, especificamente, 66 servidores;

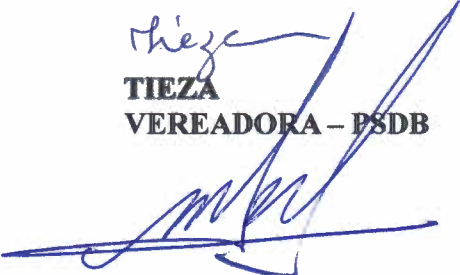
considerando que, se aprovado, o Projeto de Lei Complementar n.º 529, de 2020, pode causar grandes riscos à saúde pública ao propor a extinção de importante autarquia, de papel fundamental de pesquisa, assessoria aos municípios, combate às endemias e controle de doenças transmitidas por vetores e seus hospedeiros intermediários no Estado, pois é detentora de expertise para as atividades de vigilância entomológica e capacitação técnica especializada em aplicação de inseticida.

REQUEREMOS, ouvido o Plenário na forma regimental, seja consignado em ata de nossos trabalhos legislativos o **repúdio** deste Legislativo à aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 529, de 2020, de autoria do Governador do Estado de São Paulo, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, cuja finalidade é viabilizar uma série de medidas visando a dotar o Estado de meios de enfrentamento da grave situação fiscal que ora vivenciamos devido aos efeitos negativos da pandemia de Covid-19 sobre as receitas públicas, extinguindo, para isso, entre outras instituições de suma importância para o Estado, a Superintendência de Controle de Endemias – Sucen, de essencial importância para a saúde pública da população de Araçatuba e de todo o Estado de São Paulo.

Requeremos, por oportuno, que cópias do presente Requerimento sejam encaminhadas ao Governador do Estado de São Paulo, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos líderes de partido na Assembleia Legislativa, à Câmara Municipal de São Paulo, às Câmaras Municipais de cidades sedes de regiões administrativas e ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo, para ciência e adoção das providências que julgarem necessárias.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2020


TIEZA
VEREADORA – PSDB


DR. ALCEU
VEREADOR – PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Câmara Municipal de Araçatuba
Circular 11/2020 – requerimento 238/2020

SGP-22

Senhor Supervisor,

Encaminho para que seja dada ciência, por meio eletrônico, a todos os Vereadores e Vereadoras da Casa.

São Paulo, 10 de setembro de 2020.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar Substituto